

NORMAS DE REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES EFETIVOS

Normatiza a realização de concursos públicos para a carreira docente para o quadro permanente do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Verde

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A admissão para a categoria funcional de professor efetivo à carreira de docência, pesquisa e extensão do Centro Federal de Educação Tecnológica de Rio Verde (CEFET – Rio Verde) será feita mediante a habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos, na forma desta Normatização.

Art. 2º A solicitação de abertura de Concurso Público será encaminhada pelas diretorias sistêmicas (DEMT, DEG e DPPG), e UNED's, ao Diretor-Geral, após levantamento da demanda, devendo constar na solicitação:

I- a(s) classe(s) do(s) docente(s);

II- a(s) diretoria(s) e coordenadoria(s) de alocação da(s) vaga(s);

III- a titulação mínima exigida, de acordo com o parágrafo 1º do artigo 3º desta Normatização;

IV- o regime de trabalho;

V- a área de conhecimento a que se destina a vaga e o conjunto de disciplinas, descrito em, no mínimo, 05 (cinco) tópicos, e, no máximo 10 (dez) tópicos;

VI- a sugestão dos nomes dos presidentes da(s) Banca(s) Examinadora(s) e da Comissão Organizadora do Concurso.

§ 1º Os itens III a VI serão estabelecidos pela(s) coordenadoria(s) de alocação da(s) vaga(s).

Art. 3º A abertura de inscrição para o concurso será autorizada pelo Diretor-Geral, a quem cabe expedir o Edital correspondente.

§ 1º Poderão concorrer ao Concurso Público, previsto nesta Normatização, os candidatos portadores dos graus e títulos abaixo discriminados:

I- para professor classe E: mestrado ou doutorado completo, ou título de livre-docente;

II- para professor classe D: especialização;

III- para professor classe C: curso de nível superior de duração plena (bacharelado, licenciatura ou tecnologia),

§ 2º A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada de acordo com o inciso V do art. 2º.

§ 3º Serão considerados para os fins de capacitação a que se refere o parágrafo 1º deste artigo:

I - os títulos de doutor, mestre, credenciados pela CAPES, especialista ou graduado, em cursos reconhecidos pelo MEC, ou os revalidados quando obtidos em Instituições Estrangeiras.

II - os títulos de livre-docente obtidos em processo de habilitação, na forma da legislação federal vigente quando de sua obtenção.

§ 4º O Edital será publicado no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente, e também na página da Internet do CEFET - Rio Verde, e deverá ocorrer com, no mínimo, quinze dias consecutivos de antecedência ao término das inscrições dos candidatos para o Concurso Público.

§ 5º O Edital de abertura de inscrição do Concurso Público deve fixar, no mínimo, as seguintes exigências:

I - as condições gerais para a inscrição, tais como: data de início e término, horários, valores das taxas de inscrição, programa do concurso, documentação exigida e demais procedimentos para a sua realização;

II - as condições específicas para a inscrição, especialmente a titulação exigida na área, subárea ou especialidade na data da inscrição;

III - o número de vagas por área de conhecimento;

IV- informações sobre o período de realização das avaliações;

V- as fases do Concurso Público;

VI- o prazo de validade do Concurso Público;

VII - as condições especiais para o exercício do cargo;

VIII - o regime de trabalho;

IX - o nome da Unidade do CEFET - Rio Verde em que o servidor terá exercício;

X - remuneração.

§ 6º As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em legislação ou regulamento.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

Art. 4º O Diretor-Geral designará uma Comissão Organizadora do Concurso, com as seguintes atribuições:

I- coordenar a realização do concurso;

II- analisar e julgar a inscrição dos candidatos;

III- designar a Banca Examinadora;

IV- acompanhar a execução do concurso e os resultados, até a respectiva homologação;

V- analisar e julgar os recursos referentes às decisões das Bancas Examinadoras, conforme o artigo 22 desta Normatização.

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora do Concurso será composta por, no mínimo, três membros efetivos do corpo docente do CEFET - Rio Verde.

DA INSCRIÇÃO

Art. 5º No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar originais e cópias dos seguintes documentos:

I- cédula de identidade;

II- título eleitoral e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (última eleição),

III- comprovante de quitação com o Serviço Militar (para os candidatos de sexo masculino), dispensado no caso de brasileiro naturalizado, após os dezoito anos de idade;

IV- diploma de graduação, certificado de curso de especialização, ou diploma de mestrado ou doutorado, ou certificado de livre docente, de acordo com o Edital;

V- duas fotografias 3x4 recentes;

VI- comprovante do pagamento de taxa de inscrição, conforme fixado no edital do concurso.

VII- no ato da inscrição assinar declaração que o candidato está ciente da lei 8.112 (regime jurídico do servidor público), a qual deverá estar disponível na página na internet do CEFET - Rio Verde.

VIII- caso a inscrição seja efetivada por procuração (com firma reconhecida) deverá apresentar os documentos de mandato, identidade do procurador e os documentos mencionados nos itens I a VII.

IX- no caso de inscrição via internet, o candidato deverá enviar via correios em sedex com AR, cópia não autenticada de toda documentação mencionada no artigo 5, itens I ao VII;

X- os candidatos que fizerem inscrição via internet ou por procuração, deverão apresentar documentos originais no momento do sorteio do(s) tema (s) da Avaliação de Conhecimentos Específicos.

§ 1º Os diplomas poderão ser substituídos por certificados de conclusão ou ata de defesa, ambos emitidos pela instituição responsável pelo curso, desde que reconhecido pelo MEC.

§ 2º Será indeferida a inscrição do candidato que não satisfizer as condições exigidas, não apresentar títulos devidamente revalidados e não apresentar requerimento instruído com os documentos necessários.

§ 3º É parte integrante da inscrição a apresentação do *Curriculum Vitae* (Modelo Lattes), que deverá ser entregue com a documentação comprobatória no momento do sorteio do(s) tema (s) da Avaliação de Conhecimentos Específicos.

Art. 6º No ato da inscrição, o candidato receberá a ficha da inscrição em que constam os documentos entregues e as informações referentes à vaga para a qual o candidato se inscreveu.

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 7º A Banca Examinadora deverá ser constituída de, no mínimo, três (03) membros, sendo no mínimo dois professores doutores, podendo o terceiro membro ser pesquisador com título de doutor. Caso não haja candidatos com título de doutor, a banca poderá ser constituída por até dois membros que possuam o título de mestre. Caso não haja candidatos com título de mestre, a banca poderá ser constituída por até dois membros que possuam o título de especialista.

§ 1º Deverá ser indicada uma Banca Examinadora para cada área de conhecimento.

§ 2º O título de doutor ou o de livre-docente a que se refere este artigo deverá ter sido obtido conforme preceitua o artigo 3º, parágrafo 3º, incisos I e II, desta Normatização.

§ 3º Em todas as Bancas Examinadoras, procurar-se-á nomear, pelo menos, um membro proveniente de Instituição Externa e, considerando-se, para efeito desta Normatização, como pertencentes ao CEFET - Rio Verde, além de seus professores em exercício os seus professores aposentados.

§ 4º Haverá um membro suplente externo ao CEFET - Rio Verde e um pertencente a seu quadro, resguardando-se a composição das Bancas Examinadoras previstas neste artigo.

§ 5º Nenhum membro da Banca Examinadora poderá ser de classe inferior à classe

exigida no edital.

§ 6º Os membros da Banca Examinadora deverão ter seus graus e títulos no mínimo correspondentes a área de conhecimento em que se realiza o Concurso Público.

§ 7º Na impossibilidade comprovada de composição conforme as exigências acima, caberá à Comissão instituída pelo artigo 4º desta Normatização decidir sobre a composição da Banca Examinadora.

§ 8º O presidente da banca examinadora será o docente efetivo do CEFET - Rio Verde.

Art. 8º As Bancas Examinadoras serão constituídas a critério da Comissão Organizadora do Concurso.

Parágrafo único. A divulgação das bancas examinadoras, bem como das inscrições de todos os candidatos, deverá ocorrer em cinco dias consecutivos, antes do início do concurso.

Art. 9º A partir da publicação da nomeação das Bancas Examinadoras na página de Internet do CEFET - Rio Verde, será iniciada a contagem do prazo de até dois dias consecutivos para a interposição de recursos contra as composições das mesmas.

§ 1º O recurso será de reconsideração e formulado à comissão organizadora do concurso, devendo ser fundamentado com as razões de fato e de direito que o justifique, sob pena de indeferimento liminar.

§ 2º O membro da Banca Examinadora com relação de parentesco até segundo grau com candidato inscrito no Concurso Público deverá manifestar, expressamente, seu impedimento em até dois dias após o término das inscrições dos candidatos.

§ 3º Não ocorrendo de ofício o procedimento de que trata o parágrafo anterior, qualquer candidato poderá, no mesmo prazo, solicitar o afastamento e a substituição do impedido.

§ 4º Os recursos devem ser encaminhados pessoalmente ou via fax, sendo este último a ser comprovado com documento original enviado via sedex à comissão organizadora do concurso.

Art. 10 É de competência exclusiva da Banca Examinadora, obedecendo ao que prescreve esta Normatização, a elaboração dos tópicos da Avaliação de Conhecimentos Específicos, bem como a correção da mesma, além da pontuação do *Curriculum Vitae* e da Avaliação Didática.

DAS AVALIAÇÕES

Art. 11 O Concurso Público compreenderá:

I. Avaliação de *Curriculum Vitae* (Modelo Lattes) atualizado junto ao CNPq, impresso no modelo completo, encadernado, em três vias, acompanhado das fotocópias dos comprovantes impressos, encadernadas à parte, em uma via, a serem entregues no momento do sorteio do(s) tema (s) da Avaliação de Conhecimentos Específicos.

§ 1º Ao candidato que obtiver maior número de pontos no *Curriculum Vitae*, de acordo com o Quadro de pontuação a seguir, será atribuída a nota 100 (cem), sendo os demais pontuados proporcionalmente.

I – ENSINO
A – DOCÊNCIA*

	Pontos
Disciplinas ministradas	2 pontos para cada 60 (sessenta) horas efetivamente ministradas (máximo 20 pontos) e comprovada, por meio de declaração do Dirigente da Instituição de Ensino Fundamental, Médio ou Superior, contendo carga horária total de cada disciplina ministrada.

* Considerar apenas os últimos 5 anos

B – ORIENTAÇÃO*

1	Orientação de tese de doutorado, em Programa reconhecido ou validado pela CAPES, devidamente comprovada por Certidão, anexando cópia da capa e da folha de aprovação que contém a assinatura da banca examinadora.	20
2	Orientação de dissertação de mestrado, em Programa reconhecido ou validado pela CAPES, devidamente comprovada por Certidão, anexando cópia da capa e da folha de aprovação que contém a assinatura da banca examinadora.	15
3	Aluno orientado em Programa Institucional de Iniciação Científica.	5
4	Aluno orientado de programa de especialização de treinamento (PET).	5

* Considerar apenas os últimos 5 anos

C - OUTRAS ATIVIDADES ACADÊMICAS*

1	Membro de banca de defesa de dissertação de mestrado ou doutorado em Programa reconhecido ou validado pela CAPES com comprovação mediante Certidão/Declaração da Instituição responsável.	3
2	Membro de banca de qualificação de mestrado e doutorado (não pontuado no item anterior).	1

* Considerar apenas os últimos 5 anos

II - PRODUÇÃO INTELECTUAL

	PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA*	
1	Livros traduzidos na área do concurso.	10
2	Artigos em periódicos especializados, relacionados com a área do concurso, com conceito mínimo B5 no Qualis da CAPES.	20
3	Nota científica em periódicos especializados, relacionada com a área do concurso, com conceito mínimo B5 no Qualis da CAPES.	12
4	Livro publicado na área de conhecimento do concurso, com ISBN, com comprovação mediante cópia da capa e da ficha catalográfica.	25
5	Capítulos de livro publicado na área de conhecimento do concurso, com ISBN, com comprovação mediante cópia da capa e da ficha catalográfica.	12
6	Organização de livro (coletânea) na área de conhecimento do concurso, publicados com selo de editoras que possuam corpo editorial.	8
7	Dissertação de mestrado defendida, aprovada e depositada na biblioteca da Instituição onde obteve o título, apresentando cópia da ficha catalográfica com carimbo da biblioteca onde foi depositada.	10
8	Tese de doutorado defendida, aprovada e depositada na biblioteca da Instituição onde obteve o título, apresentando cópia da ficha catalográfica com carimbo da biblioteca onde foi depositada.	20

* Considerar apenas os últimos 5 anos, exceto para os itens 7 e 8.

III – TITULAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

	PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	
1	Candidato regularmente matriculado em programas de mestrado,	02/semestre

	reconhecido ou validado pela CAPES (máximo de 6 pontos).	
2	Candidato regularmente matriculado em programas de doutorado, reconhecido ou validado pela CAPES (máximo de 12 pontos).	02/semestre
3	Título de mestre em curso reconhecido pela CAPES.	30
4	Título de doutor em curso reconhecido pela CAPES	45
5	Candidato em pós-doutoramento (máximo de 8 pontos)	04/semestre
6	Conclusão de pós-doutorado.	10

** Pontuar apenas a titulação de maior nível com exceção do pós-doutorado.

II. Avaliação Didática;

§ 1º A exigência de Avaliação Prática deverá constar do Edital, por proposta da Coordenadoria a que se vincula a área de conhecimento, aprovada pela Diretoria a que estiver vinculada e pela Direção-Geral.

§ 2º À Avaliação Didática será atribuída uma nota de 0 (zero) a 100 (cem).

§ 3º A nota do candidato corresponderá à média aritmética entre as notas emitidas pelos membros da Banca Examinadora.

III. Avaliação de Conhecimentos Específicos:

§ 1º Consistirá na avaliação dos conhecimentos de cada candidato sobre a área de conhecimento, conforme o programa estabelecido.

§ 2º Será discursiva, sendo atribuída uma nota de 0 a 100 (zero a cem) pontos, com os tema(s) sorteado(s) em lista de 05 (cinco) a 10 (dez) tópicos, estabelecidos pela Banca Examinadora uma hora antes do início da prova, no mesmo local de sua realização, de onde os candidatos só poderão se ausentar acompanhados de um fiscal. Dessa lista, serão sorteados até três pontos.

§ 3º A Avaliação de Conhecimentos Específicos só poderá ser identificada nominalmente após aferição das notas e obrigatoriamente ao término da correção da última avaliação.

§ 4º Após o sorteio do(s) tema(s), durante 1(uma) hora, o candidato poderá consultar na sala da avaliação, o material impresso e, ou manuscrito, que o mesmo dispuser.

§ 5º A nota do candidato corresponderá à média aritmética entre as notas emitidas pelos membros da Banca Examinadora.

Art. 12 A Avaliação Prática será realizada segundo critérios fixados pela banca examinadora, considerando a natureza e a peculiaridade da área de conhecimento de que trata o Concurso.

§ 1º A Avaliação Prática deverá ser seguida de relato escrito e circunstanciado da prática realizada pelo candidato.

§ 2º A Avaliação Prática de cada candidato deverá ser documentada pela Banca Examinadora, por meio do preenchimento de uma Ficha de Observação, cujos critérios e pontos serão disponibilizados aos candidatos, por ocasião da inscrição, acompanhada do relato escrito e definido no parágrafo 1º deste artigo.

§ 3º A critério da Banca Examinadora interessada, a avaliação prática poderá constar da exposição oral e discursiva de projetos de pesquisa a serem realizados no prazo de 3 (três) anos, devendo essa condição constar no Edital do Concurso.

Art. 13 A Avaliação Didática terá como objetivo aferir a capacidade do candidato em relação aos procedimentos didáticos, ao domínio e ao conhecimento do assunto abordado e às condições para o desempenho de atividades docentes.

§ 1º A avaliação referida neste artigo terá duração de 60 (sessenta) minutos, de acordo com os seguintes dispositivos:

I- A critério da Banca Examinadora, podem os candidatos, sendo mais de 08 (oito), distribuir-se por 02 (dois) ou mais grupos por dia. Cada um dos diferentes grupos terá seu tema sorteado nos termos deste Artigo.

II- A aula consistirá em preleção sobre tema comum, sorteado com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas do início da primeira preleção, de uma lista de 10 (dez) tópicos, organizada pela Banca Examinadora, com base no programa do Concurso; o sorteio do tema do primeiro grupo será realizado após a divulgação do resultado da Avaliação de Conhecimentos Específicos, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos classificados. O sorteio do tema dos grupos subsequentes será realizado 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do grupo anterior.

III- O tempo da aula será distribuído da seguinte forma:

a) 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos de exposição;

b) 10 (dez) a 20 (vinte) minutos de arguição pela Banca Examinadora.

§ 2º Submeter-se-ão os candidatos integrantes de cada grupo à avaliação no mesmo dia. A ordem de apresentação será definida por sorteio, 30 (trinta) minutos antes do início da primeira aula.

§ 3º Na ocasião do sorteio da ordem de apresentação, referida no parágrafo 3º deste artigo, cada candidato deverá entregar 3 (três) cópias de seu plano de aula, à Banca Examinadora.

§ 4º A Avaliação Didática será pública, porém não poderá ser presenciada pelos demais candidatos.

§ 5º A Banca Examinadora envolvida deverá divulgar a realização da Avaliação Didática, informando o tema da aula, relação dos candidatos, data, horário e local de realização da avaliação.

§ 6º Os recursos didáticos que serão disponibilizados aos candidatos pela instituição serão divulgados no edital do concurso.

Art. 14 O julgamento do Curriculum Vitae (Modelo Lattes) consistirá na pontuação de atividades relacionadas ao:

I. Ensino (Grupo 1);

II. Produção Intelectual (Grupo 2);

III. Titulação e Qualificação (Grupo 3);

§ 1º No julgamento dos itens referidos no caput deste artigo, serão apreciados, em particular, a qualidade e a continuidade da produção intelectual ou técnica do candidato e sua experiência docente.

§ 2º A nota atribuída pela Banca Examinadora, referente ao julgamento do Curriculum Vitae, será o somatório dos pontos dos grupos.

§ 3º A cada grupo corresponderá a pontuação previamente definida no Quadro de Pontuação do Curriculum Vitae;

§ 4º A nota final referente ao julgamento do Curriculum Vitae corresponderá à nota conferida pelo examinador.

§ 5º Todos os itens deverão ser comprovados mediante documentos comprobatórios das atividades realizadas e do tempo em que foram desenvolvidas.

§ 6º Não são considerados, para efeito deste artigo:

I. o simples desempenho de função pública;

II. a condição de sócio de entidade;

III. os concedidos como honraria.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 15 A nota final de cada candidato será obtida mediante a média aritmética de cada avaliação.

Art. 16 O candidato que faltar ou obtiver nota inferior a 60 (sessenta) na avaliação de Conhecimentos Específicos ou na Avaliação Didática será considerado desclassificado do Concurso, não podendo participar das demais etapas.

Art. 17 Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais. Em caso de empate, terá preferência o candidato com:

- I. maior titulação;
- II. maior média na Avaliação Didática;
- III. maior média na Avaliação de Conhecimentos Específicos;
- IV. maior média no Curriculum Vitae;
- V. maior tempo de exercício de magistério;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 Na composição das Bancas Examinadoras, não haverá qualquer restrição à participação de docentes que se encontrem no período de estágio probatório, desde que sejam atendidos os critérios dispostos no caput do artigo 7º desta Normatização.

Art. 19 As médias entre as notas conferidas pelos examinadores em cada avaliação serão consideradas com uma casa decimal.

Art. 20 Do julgamento da Banca Examinadora caberá recurso exclusivamente no caso do (s) tema (s) sorteado (s) não estiver (em) explicitamente em concordância com o Edital.

§ 1º O recurso deverá ser fundamentado e dirigido à Comissão Organizadora do Concurso que, ouvida a Banca Examinadora, deferirá ou não o mesmo.

§ 2º O prazo para interposição do recurso a que se refere o caput deste artigo é de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da divulgação do resultado da Avaliação de Conhecimentos Específicos.

Art. 21 Concluído o julgamento do Concurso, obriga-se a Banca Examinadora a elaborar relatório, no qual serão registradas as médias finais de cada avaliação, bem como a classificação dos aprovados.

Parágrafo Único. O relatório previsto no caput deste artigo deverá ser entregue à Comissão Organizadora do Concurso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a conclusão do julgamento da última avaliação.

Art. 22 No prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de entrega do relatório, o resultado final deverá ser submetido pela Comissão Organizadora do Concurso à homologação pelo Diretor-Geral, que examinará tão somente o cumprimento formal das normas pertinentes.

Art. 23 O Concurso terá validade de no máximo 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, de acordo com a legislação vigente, a critério do Diretor-Geral.

Art. 24 A aprovação do candidato no concurso não garante o direito de nomeação e sim a expectativa de ser admitido dentro da ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância da legislação pertinente.

Art. 25 Quando os prazos para inscrição e, ou recursos terminarem em sábado, domingo ou em dia em que não houver expediente ou o expediente for encerrado antes da hora normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o próximo dia útil subsequente.

Art. 26 Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral, ad referendum do Conselho Diretor.

Art. 27 Esta Normatização entra em vigor na data da aprovação do Conselho Diretor deste CEFET – Rio Verde, revogando as disposições em contrário.